PMS
FLS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2025CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 062/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA **J. DE S. SOARES**, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.553.796/0001-96, estabelecido na Avenida Marechal Deodoro, n° 121, Centro – CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF n° 742.001.863-49, estabelecido na cidade de Sussuapara-PI.

CONTRATADA: J. DE S. SOARES pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 48.768.247/0001-89 sediada na Rua 24, nº 09-11, Bloco B; APTO 407; Cond. Maison Persona, Bairro Norte (Aguas Claras), Brasília-DF, CEP-71.916-750, neste ato representada pela Sra. Josefania de Sousa Soares, brasileira, casada, empresária, nascida em 09/03/1984,RG nº MG18565648 SSP-MG e CPF nº 003.462.451-17, conforme dados extraídos da CNH nº06399250920, emitida pelo DETRAN-DF, residente e domiciliado no Setor SHA Conjunto 4 Chácara 70/1A LOTE, nº 05, Bairro Setor Habitacional Arniqueira (Aguas Claras), Brasília-DF.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 023/2025 instruído através do Processo Administrativo n° 051/2025– CPL/PMS, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, execução e apoio logístico da Feira de Negócios do Município de Sussuapara – PI, incluindo a prestação de serviços de montagem e desmontagem de estandes, sonorização, iluminação, palco, ornamentação, fornecimento de estrutura física, apoio técnico, coordenação das atividades e demais serviços necessários à realização do evento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 023/2025 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 051/2025 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

J DE S SOARES:48768247000189
Assinado de forma digital por J DE S SOARES:48768247000189

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133,de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 157.260,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta reais) no lote I, R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil) no lote II, R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) no lote III, R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais) no lote IV. Respectivamente, totalizando R$ 492.260,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e sessenta reais)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais..

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

PMS FLS

contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133,de2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme

dispõe o inciso I do art. 137 daLei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26,de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

PMS FLS

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º,da Lei nº 14.133/21.

Sussuapara-PI, 11 de dezembro de 2025.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349

MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
Contratante

J DE S SOARES:48768247000189 Assinado de forma digital por J DE S SOARES:48768247000189

J. DE S. SOARES
Sr.ª Josefania de Sousa Soares - Titular
CONTRATADA

Testemunhas

1-Nome: Marlene Selmira de Moura
CPF: 914.830.193-34

2-Nome: Aldenesia Mariana do Nascimento
CPF: 904-840-023-68

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 062/2025. PROC. ADM. Nº 051/2025. PREGÃO ELETRONICO 023/2025. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E APOIO LOGÍSTICO DA FEIRA DE NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA – PI, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ORNAMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA, APOIO TÉCNICO, COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO". CONTRATADA: J. DE S. SOARES, CNPJ N° 48.768.247/0001-89. VIGÊNCIA: 12 MESES. VALOR: R$ 157.260,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SESSENTA REAIS) NO LOTE I, R$ 247.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL), NO LOTE II, R$ 53.100,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS) NO LOTE III, R$ 34.900,00 (TRINTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS) NO LOTE IV. RESPECTIVAMENTE, TOTALIZANDO R$ 492.260,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS). FONTE DE RECURSOS: EMENDA ESPECIAL E CUSTEIO. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/12/2025.

MOACIR FERREIRA DE SOUSA
PREGOEIRO

PMS FLS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI, torna pública a Concorrência Eletrônica 004/2025 - Proc. Adm. 088/2025 - Tipo de Licitação: Menor Preço Global - Adjudicação: Global - Objeto: Contratação de empresa especializada e licenciada (aterro sanitário) para o recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos classe II do Município de Santa Cruz do Piauí, Estado do Piauí. Fonte de Recurso: 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos / 706 - Transferências Especiais / 710 - Transferência Especial dos Estados. Valor estimado: R$ 155.268,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais). Data abertura: 26/12/2025 às 08:30h, no site: https://www.bll.org.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: https://www.bll.org.br.; https://www.tce.pi.gov.br/.

Santa Cruz do Piauí-PI, 10 de dezembro de 2025.
ILENE MARIA PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí - PI, torna pública a Pregão Eletrônico 040/2025 - Proc. Adm. 089/2025 - Tipo de Licitação: Menor preço global - Adjudicação: Global - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de translado de resíduos sólidos urbanos, compreendendo a locação de contêineres metálicos estacionários (36 m³) e o transporte dos resíduos mediante caminhão do tipo Roll-on/ Roll-off, devidamente equipado com sistema hidráulico de gancho, trava mecânica e lona de cobertura, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas da ABNT, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI. Fonte de Recurso: 500 - recursos não vinculados de impostos / 706 - transferências especiais. Valor Estimado: orçamento sigiloso. Data abertura: 29/12/2025 às 08:30h, no site: https://www.bll.org.br. O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: https://www.bll.org.br.; https://www.tce.pi.gov.br/.

Santa Cruz do Piauí-PI, 11 de dezembro de 2025.
ILENE MARIA PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

O Município de São Gonçalo do Gurguéia - PI, realizará Concorrência Eletrônica Nº 012/2025, com prazo de início de recebimento de propostas no dia 15/12/2025 às 08:30h, prazo final de recebimento de propostas no dia 06/01/2026 às 08:30, e início da sessão para disputa de lances no dia 06/01/2026 às 09:00h, que tem como Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação de vias públicas no Município de São Gonçalo do Gurguéia-PI. O edital e seus anexos poderão ser acessados pelo sítio eletrônico: https:/licitasaogoncalodogurgueia.com.br/cidadao/. Maiores Informações: P. M. de São Gonçalo do Gurguéia-PI, sit. a Av. São Gonçalo s/n, Centro, telefone: 89-35610012, e-mail: pmsggliciticacao@gmail.com.

São Gonçalo do Gurguéia-PI, 11 de dezembro de 2025.
KASSIA DAYANE FERREIRA LUSTOSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de São João da Varjota Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tomando por base a proposta apresentada (documentos em anexo), adjudica e homologa o objeto do PE 32-2025 SAÚDE DA CRIANÇA anexa, com a finalidade de: contratação de empresa especializada na prestação de serviços voltados à implantação do projeto qualificação da atenção integral à saúde da criança no município de São João da Varjota - PI. resolve: Adjudicar e homologar o resultado, com valor de: R$ 140.000,00 em favor da empresa L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME, CNPJ nº 14.379.830/0001-86.

São João da Varjota - PI, 11 de dezembro de 2025.
JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 0114/2022. TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2022 - PMSP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.0001175/2022PMSP/PI.
OBJETO: 1º Termo aditivo aos serviços extras executados, na construção de uma Quadra Escolar Coberta e Vestiário - Modelo 2 - Padrão FNDE, na Rua Projetada s/n, Bairro Alto da Cruz, na zona urbana, no município de SÃO PEDRO DO PIAUÍ - PI.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí/PMSP/PI
CNPJ: 06.554.810/0001-76.
CONTRATADO: R.C.M. ENGENHARIA
CNPJ: 28.421.123/0001-15
Valor Global: R$ 79.944,22 (setenta e nove mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte dois centavos).
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 - Secretaria Municipal de Educação,
1201: construção, ampliação, reforma e recuperação de escolas do ensino fundamental - fundeb30% - 1200: construção, ampliação, reforma e recuperação de escolas do ensino fundamental. Ação: 1201 4.4.90.51. Fontes: 540 e 542. Ação: 1200 - 4.4.90.51. Fontes: 500 e 569.
Data Assinatura: 02/12/2025.
São Pedro do Piauí (PI), 03 de dezembro de 2025.Publique-se. Lindomar Gonçalves de Alencar Prefeito Municipal/PMSP/PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2025. Proc. Adm. nº 051/2025. Pregão Eletrônico 023/2025. Objeto: "Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, execução e apoio logístico da Feira de Negócios do município de Sussuapara - PI, incluindo a prestação de serviços de montagem e desmontagem de estandes, sonorização, iluminação, palco, ornamentação, fornecimento de estrutura física, apoio técnico, coordenação das atividades e demais serviços necessários à realização do evento". Contratada: J. de S. Soares, CNPJ nº 48.768.247/0001-89. Vigência: 12 Meses. Valor: R$ 157.260,00, no Lote I, R$ 247.000,00, no Lote II, R$ 53.100,00, no Lote III, R$ 34.900,00, no Lote IV, Totalizando R$ 492.260,00. Fonte de Recursos: Emenda Especial e Custeio. Data da assinatura do Contrato: 11/12/2025. Moacir Ferreira de Sousa, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

EXTRATOS DO CONTRATOS

Dispensa Eletrônica 012/2025. Contratante: O Município de TANQUE- PI. Contratada: ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA (56.422.537/0001-02). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA. Recursos: Orçamento Geral do Município no exercício 2025; VALOR ESTIMADO: 25.000,00. Assinatura: 10/12/2025. Vigência: 10/12/2026.

Adesão Ata de Registro de Preços n° 020/2025 - SRP/PMBB - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2025 - CPL/PMBB, realizado pelo Município de Buriti Bravo/MA. Contratante: O Município de TANQUE DO PIAUÍ. Contratado: LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ n° 56.319.146/0001-59. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Bravo/MA e as suas secretárias Municipais. Valor: R$ 567.904,60. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 10/12/2025 a 10/12/2026, podendo ser prorrogado. Assinatura: 10/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90033/2025 SEMA/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.030257/2025-13
CCP-SEMA.AMPLA CONCORRÊNCIA
MENOR PREÇO GLOBAL
UASG 981219
Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reforma e adaptação de prédios e logradouros sob responsabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Teresina-PI. Modo de disputa: FECHADO/ABERTO. Disponibilidade do Edital: 04/12/2025 nos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 29/12/2025. Valor Total: R$ 9.403.312,98 (nove milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e doze reais e noventa e oito centavos). Fonte de Recurso: 1600115 / 1659119. Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3198-2014.

Teresina (PI), 3 de dezembro de 2025.
NAYARA DANIELA BARROS SILVA
Coordenadora de Compras Públicas

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COÊLHO
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 - SRP

O Município de Currais Novos/RN, código UASG 981661, através de sua Agente de Contratação/Pregoeira, instituída pela Portaria nº 2.176, de 26 de novembro de 2025, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual Aquisição insumos e equipamentos de saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital - Termo de Referência. A sessão se dará às 8h30min (horário local) do dia 29 de dezembro de 2025, através do sítio www.gov.br/compras, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal n° 11.462/23.

Currais Novos/RN, 11 de dezembro de 2025
MARIA IZABELLE DE MACEDO GOMES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.621.931/0001-75. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial, em diversas ruas próximas ao Estádio Nazarenão, no Município de Goianinha/RN. VALOR: R$ 268.995,11 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação: 1015 - Construção e/ou reconstrução de pavimentação em paralelepípedo de ruas e avenidas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos congêneres da União
27000000 - Outras Transferências de Convênios ou instrumentos congêneres da União
BASE LEGAL: Contratação autorizada através da Licitação - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025, homologada em 04 de dezembro de 2025, em conformidade com a Lei Federal nº 14.433/2021. DATA: Goianinha/RN, 09 de dezembro de 2025. ASSINATURAS: Hosanira Galvão/Prefeita/Pela Contratante e José Luiz da Silva Andrade/Sócio Administrador/Pela Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025
ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação a seguir delineada, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial, em diversas ruas próximas ao Estádio Nazarenão, no Municipio de Goianinha/RN. Licitante Vencedor: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.621.931/0001-75. Valor: R$ 268.995,11 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos). Data: 04 de dezembro de 2025. Assinatura: Hosanira Galvão/Prefeita Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025
HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação a seguir delineada, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial, em diversas ruas próximas ao Estádio Nazarenão, no Municipio de Goianinha/RN. Licitante Vencedor: LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.621.931/0001-75. Valor: R$ 268.995,11 (Duzentos e sessenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e onze centavos). Data: 04 de dezembro de 2025. Assinatura: Hosanira Galvão/Prefeita Municipal.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 051/2025

Nº do Procedimento

PE Nº 023/2025

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Menor Preço

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E APOIO LOGÍSTICO DA FEIRA DE

Informações Complementares

Observação

Exercício

2025

Data de Publicação

26/11/2025

Data de Abertura

11/12/2025

Hora

08:00

Valor Previsto

492.644,68

Fonte do Recurso

EMENDA ESPECIAL DA UNIÃO

Edital digitalizado *

Escolher ficheiro | Nenhum ficheiro selecionado

appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8483

Email

prontoanalises@uol.com.br

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU
2º	JIORNAL O DIA/ LICITAÇÕES WEB
3º	MURAL TCE/ PORTAL DA TRANSPARÊNCIA/BBMNET

Link TCE

https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/aviso/infogerais.xhtml?idlic=1123914

Salvar

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Salvo com sucesso!

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
12/12/2025	TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 023-2025 PROC ADM Nº 051-2025	TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 023-2025 PROC ADM Nº 051-2025	
12/12/2025	Homologação Digitalizado	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 023-2025 PROC ADM Nº 051-2025	
12/12/2025	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PE Nº 023-2025 PROC ADM Nº 051-2025	
12/12/2025	Ata Digitalizada	ATA DE SESSÃO PE Nº 023-2025 PROC ADM Nº 051-2025	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
12/12/2025	023-2025 - Vencedores	023-2025 - Vencedores	
12/12/2025	023-2025 - Vencedores	023-2025 - Vencedores	
12/12/2025	023-2025 - Classificacao	023-2025 - Classificacao	
12/12/2025	023-2025 - Sessão e Disputa	023-2025 - Sessão e Disputa	
12/12/2025	023-2025 - Viasualização e baixa	023-2025 - Viasualização e baixa	
12/12/2025	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 023-2025 PROC ADM Nº 051-2025	
12/12/2025	Aviso de Licitação	AVISOS PE Nº 023-2025 PROC ADM Nº 051-2025	

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) ‹ Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
REDE ED CONSULTORIA CNPJ: 48.768.247/0001-89	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita

Copyright © 2015-2025 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : P. M. DE SUSSUAPARA

processo tce	processo administrativo	procedimento
LW-011343/25	051/2025	023/2025

data ult publicação	data abertura	tipo do objeto
27/11/2025	11/12/2025 08:00	Serviços

descrição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E APOIO LOGÍSTICO DA FEIRA DE NEGÓCIOS DO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, ORNAMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE

modalidade	forma de julgamento	data finalização
Pregão	Menor preço	12/12/2025

Homologações

Nº	Dt homolog.	Dt adjudic.	Qtd Lotes	Qtd Itens	Qtd Venced.	Val. tot. homologado
1	11/12/2025	11/12/2025	4	28	1	492.260,00